



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SEaD/R

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33519586 - <http://www.ufscar.br>

Edital de abertura nº 7/2024/SEaD/R

PROCESSO SELETIVO DE CURSISTAS

A Universidade Federal de São Carlos, participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC, torna pública a seleção de alunos para o Curso de Especialização em Alfabetização para Educandos com Deficiência do Sistema da Universidade Aberta do Brasil, oferecido com o apoio da Secretaria de Educação a Distância (SEaD-UFSCar), em conformidade com o Edital CAPES 09/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de alunos para o Curso de Especialização em Alfabetização para Educandos com Deficiência, na modalidade a distância, será regida por este edital e será executada pela Secretaria Geral de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).

1.1.1. Compete a SEaD-UFSCar:

- 1.1.1.1. Analisar os pedidos de esclarecimentos ou impugnação do edital;
- 1.1.1.2. Divulgar o resultado referente à análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação do edital;
- 1.1.1.3. Esclarecer dúvidas referentes ao processo seletivo exclusivamente por e-mail;
- 1.1.1.4. Analisar vínculos com os membros da Comissão Julgadora Preliminar e substituição de membros, caso necessário;
- 1.1.1.5. Divulgar a Comissão Julgadora Definitiva;
- 1.1.1.6. Auxiliar a Comissão Julgadora Definitiva no processo seletivo;
- 1.1.1.7. Convocar as pessoas candidatas aprovadas.

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital, ofertará 300 (trezentas) vagas distribuídas para os polos, conforme Quadro 1.

Quadro 1 - Relação de polos e vagas disponíveis

POLO	VAGAS TOTAIS
Apiáí	30
Bálsamo	30
Itapevi	30
São Paulo (Vila Cisper)	30
São Paulo (Vila Esmeralda)	30
São Paulo (Jardim Paulistano)	30
São Paulo (Três Corações)	30
Matão	30
Jaú	30
Viradouro	30

1.3. Os endereços dos polos podem ser consultados através do Anexo II.

1.3.1. Não haverá atividades presenciais nos polos de apoio.

1.4. As informações sobre o curso poderão ser consultadas através do Anexo III.

1.5. Em caso de dúvidas sobre o edital ou o processo seletivo a pessoa candidata deverá encaminhar um e-mail para:

1.5.1. editais_sead@ufscar.br, intitulado "Edital de abertura nº 7/2024/SEaD/R - Dúvidas".

1.5.2. As dúvidas referentes ao processo seletivo não serão respondidas por telefone, pessoalmente, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja pelo registro indicado no item 1.5.1.

1.6. Será cobrada taxa de matrícula de R\$ 50,00 para as pessoas convocadas a realizarem a matrícula.

1.6.1. Não será cobrada taxa de inscrição e não haverá cobrança mensal do curso.

2. REQUISITOS

2.1. As pessoas candidatas devem comprovar no momento da inscrição, obrigatoriamente:

- 2.1.1. Graduação em licenciatura de qualquer área (reconhecido pelo MEC);
- 2.1.2. Declaração atualizada de vínculo como professor na Educação Básica de escola pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período indicado no cronograma deste edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://questionarios.ufscar.br/index.php/463162?lang=pt-BR>
- 3.1.1. No momento da inscrição, a pessoa candidata deverá indicar obrigatoriamente, em ordem de preferência, o polo que deseja ser vinculada.
- 3.2. Para efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá:
- 3.2.1. Preencher o “Formulário de Inscrição” on-line disponível no endereço eletrônico indicado no item 3.1.;
- 3.2.2. Anexar a cópia do RG e CPF para os alunos brasileiros e/ou residentes no Brasil. Se no RG, já constar o número do CPF, pode ser enviado o mesmo documento. A CNH válida, contendo os números do CPF e RG, também pode ser utilizada como equivalente.
- 3.2.2.2. RNE ou do Passaporte, apenas para os estudantes estrangeiros e/ou não residentes no país.
- 3.2.3. Anexar a cópia simples do diploma ou certificado de conclusão de graduação em qualquer licenciatura de Curso Superior reconhecido pelo MEC.
- 3.2.4. Anexar a comprovação atualizada de vínculo como professor na Educação Básica de escola pública.
- 3.2.4.1. A comprovação poderá ser feita por meio de cópia de holerite atualizada ou declaração atualizada emitida pelo setor de Gestão de Pessoas da instituição.
- 3.2.4.1.1. A comprovação necessita das devidas identificações: do órgão emissor, da pessoa candidata, seu cargo/função e data atualizada a partir de janeiro/2024.
- 3.2.4.1.2. Os documentos que não estiverem conforme solicitados nos itens anteriores, serão indeferidos.
- 3.3. O envio dos documentos deve ser em formato PDF ou JPG.
- 3.4. A UFSCar não se responsabilizará por preenchimento incorreto no ato da inscrição on-line, por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, arquivos digitais corrompidos ou ilegíveis, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea e não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.
- 3.6. Não será permitida a complementação e nem o envio de documentos depois de encerrado o prazo de inscrição.
- 3.6.1. Será permitido envio de documentação pela pessoa candidata após encerrado o prazo de inscrição, caso a Comissão Julgadora necessitar de esclarecimentos sobre algum documento já enviado pela pessoa candidata.
- 3.7. É de única e exclusiva responsabilidade da pessoa candidata verificar se os arquivos estão sem falhas para abertura e leitura.
- 3.8. Em caso da pessoa candidata realizar mais de uma inscrição, será considerada para efeitos deste edital somente a última inscrição realizada e os documentos anexados a ela.
- 3.8.1. Documentos anexados em inscrições anteriores à última não serão considerados para efeitos de análise.
- 3.8.2. A pessoa candidata fica ciente de que, ao fazer nova inscrição, perderá sua colocação na ordem de inscrição e, diante de nova colocação, não poderá exigir sua colocação anterior.
- 3.9. A preferência do polo que foi indicado no formulário de inscrição não poderá ser alterada durante o processo de seleção.
- 3.10. A inscrição neste processo seletivo implica o consentimento e aceitação automática da pessoa candidata autorizar a SEaD/UFSCar a divulgar o resultado de todas as etapas do processo seletivo relacionadas ao seu nome, ou seja, notas, classificação, indeferimento/deferimento ou eliminação.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

- 4.1. A indicação de membros componentes para a Comissão Julgadora Preliminar são:
- 4.1.1. Clarissa Bengtson
- 4.1.2. Juliana Carolina Barcelli
- 4.1.3. Paula Sayuri Yanagiwara
- 4.1.4. Vanessa da Silva Mariotto Onody
- 4.2. Será considerado impedido e não poderá participar como membro da Comissão Julgadora Definitiva, nem mesmo na condição de suplente:
- 4.2.1. Cônjuge ou companheiro da pessoa candidata, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- 4.2.2. Ascendente ou descendente da pessoa candidata ou colateral até o segundo ou terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- 4.2.3. Aquele que tiver amizade íntima ou inimizade notória com algum das pessoas candidatas ou seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- 4.2.4. Aquele cuja atuação no processo seletivo configurar conflito de interesse, nos termos da Lei no 12.813/2013, e demais situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
- 4.2.5. Sócio de mesma sociedade empresarial que a pessoa candidata;
- 4.2.6. Integrante de diretoria de associação de qualquer natureza da qual a pessoa candidata inscrita também seja diretor;
- 4.2.7. Pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com a pessoa candidata ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- 4.3. Reserva-se a pessoa candidata, e a quem possa interessar, o direito de impugnar a lista preliminar de membros da Comissão Julgadora, indicando um ou mais membros do item 4.1, baseados exclusivamente nos motivos citados no item 4.2. e exclusivamente no período indicado no cronograma.
- 4.4. Caso alguém identifique relações ou vínculos que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, é necessário enviar um e-mail para editais_sead@ufscar.br, intitulado: “Edital de abertura nº 7/2024/SEaD/R - Vínculo com a Comissão Julgadora” informando no corpo do e-mail: o nome da pessoa candidata, o nome do(s) membro(s) da Comissão Julgadora e o vínculo, citando qual dentre os existentes no item 4.2.
- 4.5. Caso haja indicação de vínculo, a UFSCar realizará a verificação e conferência, visando averiguar a existência ou não de impedimento e suspeição, e deliberará sobre a reconstituição dos membros, caso necessário, para formação da Comissão Julgadora Definitiva.
- 4.6. A Comissão Julgadora Definitiva será constituída por pelo menos três membros.

4.7. A lista de membros componentes da Comissão Julgadora Definitiva será publicada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>, na data estabelecida no cronograma.

4.8. Caberá à Comissão Julgadora Definitiva:

- 4.8.1. Analisar os documentos de inscrição e solicitação de isenção da taxa de matrícula;
- 4.8.2. Solicitar esclarecimentos à pessoa candidata em caso de dúvidas referentes ao documento enviado na inscrição e solicitação de isenção de pagamento de matrícula;
- 4.8.3. Deferir, indeferir, eliminar, classificar e desclassificar a pessoa candidata inscrita;
- 4.8.4. Analisar e pontuar os documentos encaminhados para avaliação;
- 4.8.5. Analisar recursos interpostos pela pessoa candidata e emitir pareceres;
- 4.8.6. Divulgar os resultados preliminares e definitivos do processo seletivo.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Participarão do processo seletivo somente as primeiras 400 pessoas candidatas com inscrição completa no sistema.

5.1.1. Das 400 inscrições que serão analisadas, somente 300 pessoas serão convocadas para matrícula, sendo que os demais que tiverem sua inscrição deferida ficarão em lista de espera.

5.1.2. As pessoas candidatas que não estiverem contempladas na condição citada no item 5.1. não terão seus documentos analisados e pontuados pela Comissão Julgadora, porém ficarão na “lista de pessoas candidatas que não tiveram documentos analisados” e poderão ter seus documentos analisados considerando o esgotamento da lista de espera citada no item 5.1.1.

5.1.1.1. Esgotada a lista de espera citada no item 5.1.1., caso as 300 vagas ainda não tenham sido preenchidas, as 50 primeiras pessoas da “lista de pessoas candidatas que não tiveram documentos analisados” terão seus documentos analisados e avaliados dentro das mesmas regras dispostas no item 5. deste edital e assim sucessivamente.

5.2. Será divulgada uma relação de pessoas que terão suas inscrições analisadas e avaliadas e que, portanto, participarão da etapa disposta no item 5.3. e será divulgada uma relação de pessoas que ficarão na “lista de pessoas candidatas que não terão os documentos analisados”.

5.3. O presente processo seletivo constará de:

5.3.1. Etapa única: conferência dos seguintes documentos: requisitos obrigatórios (item 2), RG, CPF ou RN de acordo com o item 3.2.2.

5.3.1.1. Nesta etapa, será verificado se a pessoa candidata entregou os documentos indicados para o preenchimento das vagas.

5.3.1.2. Esta etapa é de caráter eliminatório.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Comissão Julgadora classificará as pessoas candidatas de acordo com a ordem de inscrição, ou seja, a prioridade será dos primeiros inscritos no processo seletivo.

6.2. A distribuição do polo levará em consideração a ordem de inscrição (classificação) do candidato e sua preferência indicada no momento da inscrição.

6.2.1. As pessoas candidatas melhores classificadas terão a prioridade na escolha do polo considerando sua indicação no momento da inscrição.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos devem ser formulados por escrito, conforme o modelo disponível no Anexo I, e enviados por e-mail para editais_sead@ufscar.br

7.2. À pessoa candidata será permitido interpor recurso contra as regras do edital e decisões quanto aos resultados preliminares do processo seletivo.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por pessoa candidata para cada evento referido no item 7.2, devidamente fundamentado e indicada, com precisão, a situação a ser reconsiderada ou revisada, considerando o calendário deste Edital.

7.4. Serão indeferidos os recursos, não tendo validade e tornando-se sem conhecimento, nas seguintes hipóteses:

- 7.4.1. Cujo teor desprezite a qualquer envolvido no processo;
- 7.4.2. Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- 7.4.3. Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente e incoerente;
- 7.4.4. Encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- 7.4.5. Interpostos por quem não seja legitimado;
- 7.4.6. Interpostos após exaurida a esfera administrativa.

7.4.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Julgadora, no prazo estabelecido no cronograma deste edital;

7.5. A decisão da Comissão Julgadora será publicada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>, conforme a data prevista no cronograma deste edital.

8.2. É de única e exclusiva responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todas as divulgações do processo seletivo.

8.3. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica à pessoa candidata, por parte da UFSCar, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

9. DA TAXA DA MATRÍCULA E ISENÇÃO.

9.1. Após a divulgação da lista definitiva e da lista de convocados para a matrícula, a pessoa convocada deverá pagar a taxa de matrícula, conforme calendário do item 11.

9.1.1. As pessoas em lista de espera não deverão pagar a taxa de matrícula.

9.1.2. A taxa de matrícula é de R\$50,00 (vinte e cinco reais), relativo à sua matrícula no curso, exceto para a pessoa candidata isenta do pagamento.

9.1.3. A pessoa candidata que não estiver isenta do pagamento da taxa de matrícula deve emitir sua Guia de Recolhimento da União – GRU – referente à taxa de matrícula, através do Portal PagTesouro, acessado por meio do endereço eletrônico <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=17109&numeroReferencia=202459&valorPrincip=50&vencimento=2024-09-30> preencher os campos obrigatórios e fazer o pagamento.

9.1.4. Não serão aceitos comprovantes com valor menor que o discriminado neste edital, ou que estiverem com informações incorretas, ou agendamentos.

9.1.5. A taxa de matrícula, uma vez paga, não será, em hipótese alguma, restituída, inclusive nos casos de pagamento em duplicidade, pagamentos incorretos por parte da pessoa candidata.

9.1.6. A UFSCar não será responsável por erros ocorridos por sistemas ou aplicativos bancários no momento em que a pessoa candidata efetuar o pagamento da taxa e/ou pelo desconhecimento da pessoa candidata em realizar o pagamento de forma correta, cabendo à pessoa candidata a responsabilidade de procurar a rede bancária para efetuar o pagamento ou auxiliá-la na utilização do aplicativo bancário.

9.2. Poderão solicitar a isenção da taxa da matrícula, os candidatos inscritos no CadÚnico e membros de família de baixa renda.

9.2.1. A pessoa candidata deverá realizar a solicitação da isenção da taxa da matrícula através do endereço eletrônico: <http://questionarios.ufscar.br/index.php/629971?lang=pt-BR>, preencher o formulário no período estipulado no item 11. e enviar os seguintes documentos:

9.2.1.1. Indicar o Número de Identificação Social (NIS) e anexar o comprovante atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007), observando que ele é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico; e

9.2.1.2. Declarar que é membro de família de baixa renda de acordo com o que dispõe o Decreto nº 11.016, de 2022. A declaração deverá ser de próprio punho e declarar que é membro de família de baixa renda de acordo com o que dispõe o Decreto nº 6.135, de 2007, publicado no D.O.U. de 2007, assinada e datada com a data atual.

9.2.2. Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pela pessoa candidata. A declaração falsa sujeitará a pessoa candidata às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pela pessoa candidata e as registradas no CadÚnico (NIS da pessoa candidata, nome da pessoa candidata ou nome da mãe escritos de forma diferentes, por exemplo), o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

9.2.3. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação, documentos ilegíveis ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará na eliminação automática do processo de isenção.

10. DA MATRÍCULA

10.1. A lista de convocados para a matrícula será divulgada no endereço eletrônico <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>, no prazo estipulado no calendário do item 11.

10.1.1. As pessoas que não foram convocadas, mas foram aprovadas dentro do número de vagas ficarão na lista de espera e serão convocadas conforme surgirem vagas.

10.1.1.1. A convocação das pessoas que estarão em lista de espera considerará a classificação e a indicação de preferência pelo polo, considerando os polos com vagas disponíveis.

10.2. No período estipulado para a matrícula a pessoa candidata deverá preencher o “Formulário de Matrícula” disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/6Sz41fmyj6J7zKr69> manifestando interesse na matrícula, e anexando, no formato PDF, os seguintes documentos:

10.2.1. Cópia do diploma autenticado em cartório (frente e verso) da graduação de Curso Superior reconhecido pelo MEC;

10.2.1.1. Se o diploma for digital é necessário que o documento disponha de mecanismo de rastreabilidade para a verificação de autenticidade.

10.2.2. Cópia dos documentos RG e CPF para pessoas brasileiras e ou residentes no Brasil. Se no RG, já constar o número do CPF, pode ser enviado o mesmo documento. A CNH válida, contendo os números do CPF e RG, também pode ser utilizada como equivalente.

10.2.2.1. Para as pessoas estrangeiras e ou não residentes no país, a pessoa deverá apresentar o RNE ou do Passaporte.

10.2.3. Comprovante de pagamento da taxa de matrícula.

10.2.3.1. A pessoa convocada isenta deverá informar no e-mail para o coordenador de polo que foi isenta da taxa de matrícula.

10.2.4. O aluno portador de deficiência deverá anexar o laudo médico atualizado assinado por profissional qualificado (CRM precisa ser informado).

10.3. A coordenação de curso analisará a documentação enviada e aprovará a matrícula somente no caso em que os documentos estiverem em conformidade com o item 10.2. e dentro do prazo estipulado no cronograma.

10.3.1. Os candidatos convocados que não enviarem documentos em conformidade com o item 10.2. e dentro do prazo estipulado no cronograma terão sua matrícula cancelada.

10.3.1. Não serão aceitos documentos parciais e enviados fora do prazo.

10.3.2. A coordenação de curso poderá entrar em contato com a pessoa convocada caso necessite de esclarecimentos sobre algum documento já enviado no momento da matrícula.

11. CALENDÁRIO

11.1. O processo de inscrição, seleção e matrícula que trata este Edital deverá obedecer ao seguinte calendário:

Data Inicial	Data Final	Evento
12/06/2024	--	Publicação do Edital
12/06/2024	18/06/2024	Período para impugnação (recurso) de regras do edital

26/06/2024 às 10h	12/07/2024 até as 13h	Período de inscrição e envio de documentação on-line
12/07/2024	--	Divulgação da lista definitiva de membros da Comissão Julgadora
15/07/2024		* Divulgação da lista preliminar das pessoas que terão seus documentos analisados e avaliados e que, portanto, participarão do processo seletivo: primeiras 400 pessoas candidatas inscritas * Divulgação da "lista preliminar de pessoas candidatas que não terão os documentos analisados"
15/07/2024	16/07/2024	Período para recurso contra as listas preliminares
17/07/2024		Divulgação do resultado do recurso e da lista definitiva de inscritos e ordem de inscrição
17/07/2024	02/08/2024	Período de análise de documentos da etapa única
17/07/2024	19/07/2024	Período para a pessoa candidata solicitar isenção da taxa de matrícula. A solicitação não garante a matrícula.
06/08/2024		Divulgação das listas preliminares dos deferidos/indeferidos: <ul style="list-style-type: none"> na etapa única. na solicitação de isenção da taxa de matrícula.
06/08/2024	07/08/2024	Prazo para recurso contra as listas dos deferidos/indeferidos: <ul style="list-style-type: none"> na etapa única na solicitação de isenção da taxa de matrícula.
08/08/2024		Divulgação dos: <ul style="list-style-type: none"> Resultado final Deferidos na solicitação de isenção da taxa de matrícula.
1ª CHAMADA PARA MATRÍCULA		
08/08/2024		Divulgação da lista de convocados para a matrícula (1ª chamada)
08/08/2024	12/08/2024	Período para pagamento da taxa de matrícula (1ª chamada)
08/08/2024	13/08/2024 até as 15h	Período para realização da matrícula da 1ª chamada
21/08/2024		Divulgação da lista preliminar das matrículas deferidas e indeferidas da 1ª chamada
21/08/2024	22/08/2024	Período para recurso contra a divulgação da lista preliminar das matrículas deferidas e indeferidas da 1ª chamada
23/08/2024		Divulgação do resultado dos recursos Divulgação da lista definitiva das matrículas deferidas da 1ª chamada
2ª CHAMADA PARA MATRÍCULA (se houver vagas remanescentes)		
23/08/2024		Divulgação da lista de convocados para a matrícula (2ª chamada)
23/08/2024	26/08/2024	Período para pagamento da taxa de matrícula (2ª chamada)
23/08/2024	27/08/2024 até as 15h	Período para realização da matrícula da 2ª chamada
30/08/2024		Divulgação da lista preliminar das matrículas deferidas e indeferidas da 2ª chamada
30/08/2024	02/09/2024	Período para recurso contra a divulgação da lista preliminar das matrículas deferidas e indeferidas da 2ª chamada
03/09/2024		Divulgação do resultado dos recursos Divulgação da lista definitiva das matrículas deferidas da 2ª chamada
Setembro 2024		Previsão de início do curso

11.2. A segunda chamada ocorrerá somente se houver vagas remanescentes.

11.2.1. Se ocorrer a segunda chamada e houver vagas remanescentes, será divulgado novo calendário no endereço <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo> para a terceira chamada e assim, sucessivamente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, sem que caiba à pessoa candidata qualquer direito a matrícula ou indenizações.

12.2. A pessoa candidata que se inscrever está ciente das condições do curso e do edital, aceitando-as integralmente.

12.3. A responsabilidade pelo acompanhamento do processo de seleção e envio de documentos na data determinada e divulgada no endereço <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo> é exclusiva da pessoa candidata.

12.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Aviso a ser publicado no endereço <https://www.sead.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>

12.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste Edital, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a matrícula, levará à exclusão da pessoa candidata, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição e ou matrícula.

12.6. Somente serão aceitos diplomas de graduação de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e expedidos por instituição de ensino superior credenciada, se nacionais. Caso os referidos diplomas sejam de instituições de ensino superior estrangeiras, deverão estar devidamente validados de acordo com a legislação brasileira. O diploma deve ser apostilado, no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia (Resolução CNJ n.º 228, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça), acompanhado de sua tradução juramentada em português, ou em espanhol, ou em inglês, ou, no caso de documento originário de país não signatário dessa Convenção, o diploma deverá ter a sua veracidade reconhecida por uma Embaixada ou Consulado Brasileiro sediado no país onde o mesmo foi expedido.

12.7. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País.

12.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ou em sua ausência, pela Secretaria Geral de Educação a Distância.

Matão	Elisabete Laureano	polouabmatao@matao.sp.gov.br betelaureanao1@gmail.com (16) 3384-1045 (16) 98190-1583 (16) 9819-0158	Rua Aquelino Benassi, n° 525, Jardim São José, Matão (CEP: 15996-034)
Jaú	Andreia Cristina Navas	polouab.jau@gmail.com andrea_navas@hotmail.com (14) 3622-5838 (14) 99734-5754	Rua Quintino Bocaiuva, n° 532, Centro, Jaú, CEP: 17201-470
Viradouro	Gabriela de Campos Vaz Domingues	uabitapevisp@gmail.com uabitapevisp@gmail.com gabrieladecampos40@gmail.com (17) 3392-2666 (17) 3392-3700	Rua Aparecida do Taboado, n°0, Jardim Paulistano, Viradouro, CEP: 02814-000

Anexo III

**Edital de abertura nº 7/2024/SEaD/R
DO CURSO OFERTADO**

Sobre o curso de graduação de Especialização em Alfabetização para Educandos com Deficiência, na modalidade a distância do Sistema UAB:

Sobre carga horária: 360 horas

Sobre o desenvolvimento das aulas e os encontros: O curso será desenvolvido na modalidade de Educação a Distância (EaD), por meio do ambiente virtual de aprendizagem Moodle.

Não haverá encontros e atividades presenciais.

As aulas serão desenvolvidas de acordo com o calendário previsto na proposta pedagógica do curso.

Sobre a avaliação do curso: O Curso de Especialização em Alfabetização para Educandos com Deficiência adota o procedimento de avaliação processual, que é compatível com práticas pedagógicas sustentadas na interação, na multiplicidade de conhecimentos a serem abordados e na diversidade de aspectos da realidade social a serem considerados, bem como com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

O conhecimento do aluno sobre os aspectos que lhe serão cobrados no decorrer da disciplina, bem como uma avaliação processual e contínua do desempenho do estudante possibilitam uma interação positiva do estudante na construção de conhecimento. O fato de o aluno ter uma possibilidade de organização flexível para a construção de seu estudo e entrada no ambiente virtual lhe confere certa autonomia, que, todavia, precisa ser respaldada no processo inicial para a compreensão e organização do espaço/tempo de estudo do aluno, de modo a favorecer uma construção mais autônoma de seu aproveitamento do Curso e de seu estudo nas disciplinas. Há um direcionamento e acompanhamento ofertados pelo docente e pela equipe que promove a Educação a Distância para o ensino do uso da plataforma e da organização do tempo que deverá ser destinado aos estudos.

O Curso de Especialização em Alfabetização para Educandos com Deficiência será organizado de modo semestral, com três ou quatro disciplinas. Para cada disciplina o aluno terá atividades avaliativas que ocorrerão no ambiente virtual, com instrumentos de avaliação e recursos do Moodle, dependendo dos critérios e interesses do docente da disciplina.

Sobre as regras para aprovação, frequência e obtenção do certificado do curso:

Os seguintes elementos serão considerados na avaliação do aluno:

- Atividades avaliativas no ambiente virtual;
- Elaboração e apresentação de trabalhos específicos;
- Elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Para aprovação no curso, será necessário ter, no mínimo, média 6,0 e frequência igual ou superior a 60% em cada disciplina. O cálculo da média final, por disciplina, será uma média aritmética. A única exceção são as disciplinas voltadas para o TCC que possuem atividades obrigatórias.



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Maria Tomazzetti, Secretário(a) Geral**, em 12/06/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1449553** e o código CRC **1D0B57A7**.